



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Diretoria de Administração e Operações

Ofício-Circular nº 081- /2010/DIP

Goiânia, 10 de junho de 2010.

Aos magistrados de 1º grau

Assunto: **Referência Ofício Circular nº 53/2010/ASJ**

Senhor (a) Juiz (a):

Reportando-me ao Ofício Circular nº 53/2010/ASJ, datado de 28 de abril de 2010, encaminho a V.Exa. resumo atualizado dos Sistemas a serem alimentados, em atendimento às determinações emanadas do Conselho Nacional de Justiça e desta Corregedoria.

Esclareço-lhe que as informações pertinentes estão disponibilizadas no portal da Corregedoria (www.tjgo.jus.br/corregedoria), para consulta, e em cartaz impresso, na forma de "Agenda do Juiz".

Certo de que essas orientações o auxiliarão no acompanhamento e no fornecimento das informações próprias a tal desiderato, reforço que pendências não serão toleradas por este órgão.

Atenciosamente,

Desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica

Ofício Circular nº 53/2010/ASJ

Goiânia, 28 de abril de 2010.

Senhor(a) Juiz(a):

É do pleno conhecimento de Vossa Excelência a necessidade da participação efetiva dos magistrados no atendimento às determinações emanadas do Conselho Nacional de Justiça.

Esta Corregedoria, cuja atuação, objetivando a satisfação fiscalizatória, vem sendo cobrada pelo órgão corregedor nacional, reiteradamente tem alertado os juízes sobre a indispensabilidade do cumprimento das medidas a seu encargo, no que respeita à alimentação de dados exigidos pela autoridade censora superior.

Pendências têm sido constatadas no fornecimento das informações próprias a tal desiderato, ensejando que esta Corregedoria adote enérgicas medidas que culminem com eventual proposta de punição administrativa disciplinar perante a Corte Especial deste Tribunal.

Objetivando oferecer um quadro panorâmico dos Sistemas a serem alimentados, exclusivamente por Vossa Excelência ou por seus subordinados, sob sua supervisão, encaminho-lhe o resumo das atividades a serem observadas, que sugiro sirva de agenda consultada diariamente

Goiânia, 28 de abril 2010.


Desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO**
Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria-Geral da Justiça

Agenda do Juiz

Sistemas/Controles de responsabilidade dos juizes

Diariamente:

1. Sistema de Decisões Monocráticas (alimentado pelo próprio juiz)

- a. Descrição: o sistema é uma ferramenta de auxílio ao magistrado de 1º grau e de informação ao usuário, que possibilita o registro e a impressão de sentenças, decisões e despachos.
- b. Prazo: Diariamente;
- c. Regulamentação: Resolução nº 90, de 29/9/2009, do CNJ; Provimentos nº 10, 12, e 15/2009 e 4/2010, da CGJ-GO; Ofício Circular nº 13, de 22/2/2010, da CGJ.
- d. Suporte: (62) 3216 2197

2. Sistema de Controle de Prisões Provisórias

- a. Descrição: Os escrivães devem informar todas as prisões em flagrante, provisórias ou temporárias nesse sistema. O objetivo do Sistema é alertar e exigir providências com relação a presos provisórios há mais de 90 dias;
- b. Prazo: Diariamente, sempre que houver ocorrências de fatos correlatos;
- c. Regulamentação: Resoluções nº 66, de 27/1/2009, e nº 87, de 15/9/2009, do CNJ; Ofícios Circulares nº 66, de 22/9/2009, e nº 101, de 2/12/2009, da CGJ-GO;
- d. Suporte: (62) 3216 2621/2619/2556/2473

3. Controle de processos conclusos aos juizes

- a. Descrição: relatórios periódicos contendo os processos conclusos aos juizes;
- b. Prazo: Diariamente;
- c. Regulamentação: Art. nº 145-A da CAN (Consolidação dos Atos Normativos);
- d. Suporte: (62) 3216 2239

Mensalmente:

1. Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (alimentado pelo próprio juiz)

- a. Descrição: Os juizes criminais com competência de execução criminal devem visitar os estabelecimentos penais (comarcas e distritos judiciários) e cadastrar as informações no CNIEP

- b. Prazo: até o 10º dia do mês subsequente à visita ao estabelecimento penal;
- c. Regulamentação: Resolução nº 47, de 18/12/2007, do CNJ; Ofícios Circulares nº 70, de 19/12/2008, nº 48, de 24/7/2009 e nº 69, de 6/10/2009, da CGJ-GO.
- d. Suporte: (62) 3216 2023

2. Sistema Nacional de Controle de Interceptações (alimentado pelo próprio juiz)

- a. Descrição: **Os juízes criminais ou com competência criminal (exceto juizados) devem cadastrar todas as interceptações telefônicas e de telemática;**
- b. Prazo: até o 10º dia do mês subsequente à análise da existência ou não das interceptações;
- c. Regulamentação: Resolução nº 59, 09/9/2008, do CNJ; Ofícios Circulares nº 52, de 06/10/2008, nº 70, de 19/12/2008, nº 60, de 1/9/2009, nº 69, de 6/10/2009, da CGJ-GO;
- d. Suporte: (62) 3216 2023

3. Sistema do Plantão Forense

- a. **O Diretor do Foro da comarca ou servidor designado deve enviar a escala de plantão forense para a CGJ-GO, objetivando a divulgação nos sites do TJGO e da CGJ-GO e a remessa ao CNJ;**
- b. Prazo: Até 5 dias úteis antes do término do mês que antecede o do plantão forense;
- c. Regulamentação: Resolução nº 71, de 31/3/2009, do CNJ; e Resolução nº 18, de 14/12/2009, da Corte Especial do TJGO; Ofício Circular nº 61, de 16/12/2009, da CGJ-GO.
- d. Suporte: (62) 3216 2618

Quando houver a ocorrência do fato:

1. Sistema Nacional de Bens Apreendidos

- a. Descrição: **Os juízes criminais, ou servidores indicados por estes, deverão cadastrar todos os bens que forem apreendidos nos procedimentos criminais. Nos processos distribuídos até 31/12/2008, poderão ser cadastrados apenas os bens com valor econômico (imóveis, aeronaves, embarcações, automóveis, jóias, moedas, etc.) e aqueles de uso controlado ou proscrito (drogas, armas, moedas falsas). Nos procedimentos distribuídos a partir de 1º/1/2009 deverão ser cadastrados todos os bens apreendidos, independentemente de seu valor econômico ou ilicitude.**

- b. Prazo: Até o último dia útil do mês seguinte ao da distribuição do processo ou do procedimento criminal em que houve a apreensão.
- c. Regulamentação: Resolução nº 63, de 16/12/2008, do CNJ; Ofícios Circulares nº 70, de 19/12/2008, nº 7, de 10/2/2009 e nº 69, de 6/10/2009, da CGJ-GO;
- d. Suporte: (62) 3216 2023
- 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (alimentado pelo próprio juiz)**
- a. Descrição: Os juízes com competência cível devem cadastrar os processos que tiverem pelo menos uma condenação transitada em julgado, arquivados ou não, a partir de 1992;
- b. Prazo: Quando a condenação transitar em julgado;
- c. Regulamentação: Resolução nº 44, de 20/11/2007, do CNJ; Lei federal nº 8.429, de 2/6/1992; Ofícios Circulares nº 70, de 19/12/2008 e nº 69, de 6/10/2009, da CGJ-GO.
- d. Suporte: (62) 3216 2023
- 3. Cadastro Nacional de Adoção - CNA (alimentado pelo próprio Juiz da Infância e da Juventude ou servidor designado)**
- a. Descrições: Banco de Dados único e nacional, composto de informações sobre crianças e adolescentes aptos a serem adotados e pretendentes à adoção;
- b. Prazo: A partir da instauração do processo de habilitação para adoção e de crianças disponíveis para adoção;
- c. Regulamentação: Resolução nº 54, de 29/4/2009, alterado pela resolução nº 93, de 27/10/2009, do CNJ;
- d. Suporte: (62) 3216 2656
- 4. Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas – CNCA (alimentado pelo próprio Juiz da Infância e da Juventude ou servidor designado)**
- a. Descrições: Cadastro que tem por objetivo criar um sistema *on line* contendo dados das entidades de acolhimento e da criança ou adolescente acolhido;
- b. Prazo: A partir da instauração do processo de aplicação de medida protetiva de acolhimento institucional;
- e. Regulamentação: Resolução nº 54, de 29/4/2009, alterado pela resolução nº 93, de 27/10/2009, do CNJ;
- f. Suporte: (62) 3216 2656
- 5. Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – CNACL (alimentado pelo próprio Juiz da Infância e da Juventude ou servidor designado)**

- a. **Descrições:** Cadastro que trará informações sobre o histórico das crianças e adolescentes, como tipo e data da infração cometida, se cumprem ou já cumpriram medida socioeducativa ou de internação, assim como dados sobre cor, escolaridade e inserção familiar.
- b. **Prazo:** A partir da instauração do processo de aplicação de medidas socioeducativas de adolescentes em conflito com a Lei;
 - i. Até o dia 5 de cada mês os juízes devem promover e fiscalizar o cumprimento efetivo dos prazos de internação de adolescentes, principalmente o de internação provisória, realizando pessoalmente visitas mensais às unidades ou centros de internação, elaborando relatórios sobre as condições da entidade de atendimento, a serem encaminhados à Corregedoria-Geral de Justiça pelo e-mail cgpai@tjgo.jus.br.
- c. **Regulamentação:** Provimento nº 03, de 8/2/2010, da CGJ-GO, Resolução nº 77, de 26/5/2009, do CNJ;
- d. **Suporte:** (62) 3216 2656

Anualmente:

1. Sistema de Docência (alimentado pelo próprio juiz)

- a. **Descrição:** Os juízes devem anualmente cadastrar a existência ou não de exercício de atividades de magistério, para o CNJ;
- b. **Prazo:** Anualmente, até o mês de março.
- c. **Regulamentação:** Resolução nº 34, de 24/4/2007, do CNJ; Ofícios Circulares nº 10, de 4/3/2009 e nº 24, de 8/3/2010, da CGJ-GO.
- d. **Suporte:** (62) 3216 2239